

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023 - PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023 - PMC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 004, de 05 de janeiro de 2022, com sede na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0028/2021, de 17 de maio de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 22/09/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 22/09/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 27/09/2023.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 27/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 27/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO:

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC - SUS - CEO - CAPS - CER - SAMU - UPA 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS 10.301.1012.1009 MANUTÉNÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.1012.1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE -ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAÚDE DA FAMÍLIA -ACADEMIA DE SAUDE - ACS - SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPENSA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orcamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá Portal de ser feito no Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar 3.5.1. desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - Não poderão participar desta licitação os interessados: 4.5.
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação:
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 4.5.3. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação 4.5.4. do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
 - 4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021:
 - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração 4.5.6. Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante 4.5.8. que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame:
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado <u>terá o prazo de até 30</u> (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca:
 - 6.1.3. Fabricante:
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no servico.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. <u>O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).</u>
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.15.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
 - 7.15.2. empresas brasileiras;
 - 7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.26.3. <u>Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.</u>

7.26.4.

- 7.26.5. O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.
- 7.26.6. O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.



7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 059/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:
 - 8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
 - 8.3.1.1.2. <u>Inexistirem custos de oportunidade capazes de</u> justificar o vulto da oferta.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. È facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacamse os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.



- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

- 9.21.1. A contratada deverá declarar que:
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos:
- 9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital:
- 9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- 9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilitação jurídica:



- 9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício:
- 9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- 9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa
 Econômica Federal:
- 9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Qualificação Técnica

- 9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.25.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 9.25.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- 9.25.4. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);
- 9.25.5. No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
- 9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos



documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).
- 9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3. <u>Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.</u>
 - 10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.
 - 10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
 - 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
 - 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados



- os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



- 15.4. O prazo do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

Conceição - PB, 12 de setembro de 2023.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA Secretária Municipal de Saúde Requisitante



ANEXO I – ESTUTO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1. ABASTECER O CEO COM MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos são necessários para garantir a qualidade e eficiência dos atendimentos de saúde bucal do município. A administração pública é responsável por oferecer serviços de saúde bucal à população. A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos é necessária para garantir que esses serviços sejam prestados com eficácia e qualidade.

Desta forma, o presente estudo objetivo avaliar qual a melhor solução para abastecimento do centro de odontologia.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Magnady Lavor Furtado de Lacerda.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se de bens comuns os quais são costumeiramente adquiridos pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Os bens pretendidos não podem ser locados pois tratam-se de materiais de consumo individual e de descarte, não existindo a possibilidade de locação dos mesmos.

d) Das opções existentes no mercado:



Após análise de mercado, identificamos que a única opção para solucionarmos o problema é a aquisição dos produtos, pois é completamente inviável produzir ou fabricar os produtos pretendidos diante da ausência de experiência e capacidade técnica, custos iniciais de investimento, economia de escala, conformidade regulatória e qualidade, foco na atividade fim da Administração Pública, eficiência e competitividade do setor privado e flexibilidade e variedade das opções de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dos requisitos gerais

- a) Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais:
- c) A aquisição se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas da Secretaria de Saúde;
- d) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Os produtos devem ser entregues mensalmente pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, considerando que a Secretaria de Saúde não dispõe de um local amplo para armazenar grandes quantidades de materiais que seja suficiente para abastecer os serviços de saúde por prazo superior. Igualmente, o prazo inferior reduz a possibilidade de desvios e perda dos produtos, assim como torna viável a execução financeira, diante dos recursos escassos.

7.2. Da garantia dos produtos

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- d) A substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de retirada:
- e) Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

7.3. Dos requisitos técnicos



- a) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.
- b) Os produtos classificados pela ANVISA como "Produtos para Saúde" devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001;
- c) Para fins de comprovação da capacidade técnica dos licitantes, os mesmos devem apresentar os seguintes documentos:
 - c.1) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
 - c.2) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
 - c.3) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);
 - c.3.1) No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

7.4. Dos parâmetros para fins da seleção da proposta

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa abaixo:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 somente poderá ser menor preço ou maior desconto:
- c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
- d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das aquisições realizadas no ano de 2022 e com base da estimativa da necessidade para os próximos 12 (doze) meses. Os itens e quantidades estão abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	150	UNIDADE
2	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA ADULTO	150	UNIDADE



3	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA ADULTO	150	UNIDADE
4	ALAVANCA APEXO RETA ADULTO	150	UNIDADE
5	ALAVANCA APEXO CURVA DIREITA ADULTO	150	UNIDADE
6	ALAVANCA APEXO CURVA ESQUERDA ADULTO	150	UNIDADE
7	ALAVANCA HEIDBRINK RETA ADULTO	150	UNIDADE
8	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA ESQUERDA ADULTO	150	UNIDADE
9	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA DIREITA ADULTO	150	UNIDADE
10	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	200	UNIDADE
11	BANDEJA CLÍNICA 22X00X1,5CM	200	UNIDADE
12	CABO BISTURI INOX Nº 4	150	UNIDADE
13	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, 16CM	150	UNIDADE
	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXÍDÁVEL, PLANO, N. 5		
	ODONTOLÓGICO, ANTI-EMBAÇANTE, RESISTENTE		
14	ESFERIFICAÇÃO QUÍMICA E AÚTOCLAVAGEM	300	UNIDADE
15	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOXIDAVEL	300	UNIDADE
	KIT DE POSICIONADORES PARA TOMADAS		
16	RADIOLÓGICAS	10	KIT
	KIT DE POSICIONADORES PARA TOMADAS		
17	RADIOLÓGICAS (ENDODÖNTICO)	10	KIT
	KIT POSICIONADORES PARA TOMADA		
18	RADIOLÓGICA INFANTIL	10	KIT
	KIT DE CANETAS COMPOSTO DE CANETA DE ALTA,		
19	CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E MICRO MOTOR	10	KIT
20	CURETA PERIODONTAL GRACEY 1/2	80	UNIDADE
21	CURETA PERIODONTAL GRACEY 3/4	80	UNIDADE
22	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6	80	UNIDADE
23	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8	80	UNIDADE
24	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12	80	UNIDADE
25	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14	80	UNIDADE
26	CURETA DE LUCAS 2,5 MM	80	UNIDADE
27	CURETA DE LUCAS 3,5 MM	80	UNIDADE
28	CURETA DE LUCAS 4,0 MM	80	UNIDADE
29	PINÇA CLINICA EM AÇO INOXIDAVEL	80	UNIDADE
30	PORTA MATRIZ ADULTO	50	UNIDADE
31	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDAVEL	120	UNIDADE
32	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOXIDAVEL	100	UNIDADE
33	FORCEPES N° 1	100	UNIDADE
34	FORCEPES N° 150	100	UNIDADE
35	FORCEPS N°151	100	UNIDADE
36	FORCEPS N° 17	100	UNIDADE
37	FORCEPS N° 69	100	UNIDADE
38	FORCEPS N° 65	100	UNIDADE
39	FORCEPS N° 18R	100	UNIDADE
40	FORCEPS N° 18L	100	UNIDADE
41	FORCEPS N°23	100	UNIDADE
42	FORCEPS Nº 16	100	UNIDADE
43	FORCEPES Nº 1 INFANTIL	100	UNIDADE
44	FORCEPES N° 150 INFANTIL	100	UNIDADE
45	FORCEPS N°151 INFANTIL	100	UNIDADE



46	FORCEPS N° 17 INFANTIL	100	UNIDADE
47	FORCEPS N° 69 INFANTIL	100	UNIDADE
48	FORCEPS N° 65 INFANTIL	100	UNIDADE
49	FORCEPS N° 18R INFANTIL	100	UNIDADE
50	FORCEPS N° 18L INFANTIL	100	UNIDADE
51	FORCEPS N°23 INFANTIL		
		100	UNIDADE
52	FORCEPS N° 16 INFANTIL	100	UNIDADE
53	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL	90	UNIDADE
54	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 1	100	UNIDADE
55	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 3	100	UNIDADE
56	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 6	100	UNIDADE
57	ESPATULA DE RESINA AÇO INOXIDAVEL	100	UNIDADE
	ESPATULA DE RESINA PARA DENTES ANTERIORES		
58	EM TITANIO	100	UNIDADE
	ESPATULA DE RESINA PARA DENTES		
59	POSTERIORES EM TITANIO	100	UNIDADE
60	LAMPARINA EM AÇO INOXIDAVEL	20	UNIDADE
61	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	150	UNIDADE
62	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	150	UNIDADE
63	PINÇA DENTE DE RATO	50	UNIDADE
64	TESOURA METZEMBAUN 15 CM	50	UNIDADE
65	BRUNIDOR DE AMALGAMA	50	UNIDADE
66	ESCULPIDOR DE AMALGAMA	50	UNIDADE
67	HOLLEMBACK	50	UNIDADE
68	KIT CALCADORES DE AMALGAMA	50	UNIDADE
69	KIT CALCADOR ENDODONTICO COM 3	50	UNIDADE
70	LIMA PARA OSSO ALVEOLAR N°12	100	UNIDADE
71	LIMA PARA OSSO ALVEOLAR N°11	100	UNIDADE
72	PLACA DE VIDRO POLIDA 10MM - 150 X 80 X 10MM	50	UNIDADE
73	DESCOLADOR DE MOLT	100	UNIDADE
74	ESPÁTULA Nº 36	100	UNIDADE
	ESPATULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE	400	
75	CIMENTO N° 70	100	UNIDADE
76	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ADULTO	50	UNIDADE
77	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE INFANTIL	50	UNIDADE
78	ALVEOLOTOMO CURVO	70	UNIDADE
79	ALVEOLOTOMO RETO	70	UNIDADE
80	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	10	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		
81	1011	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		
82	1012	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		
83	1013	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA	-	
84	1014	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		
85	1014 HL	300	UNIDADE
		550	J. 1.D/ 1.DL



T			
00	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA	000	
86	1012 HL	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		
87	1015	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		
88	1035	300	UNIDADE
89	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3100	300	UNIDADE
90	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4124	300	UNIDADE
91	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3069	300	UNIDADE
92	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4072	300	UNIDADE
93	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3216	300	UNIDADE
94	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118	300	UNIDADE
95	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195	300	UNIDADE
96	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200	300	UNIDADE
97	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 5015	300	UNIDADE
	,		
98	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4141	300	UNIDADE
99	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4242	300	UNIDADE
100	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4230	300	UNIDADE
101	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4215ª	300	UNIDADE
102	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3254	300	UNIDADE
103	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4084	300	UNIDADE
104	BROCA GATES, N° 2, 28MM	300	UNIDADE
105	BROCA GATES. N° 3. 28MM	300	UNIDADE
106	BROCA GATES, N° 4, 28MM	300	UNIDADE
107	BROCA TIPO ENDO Z	300	UNIDADE
108	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA Nº 701	100	UNIDADE
109	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA Nº 702	100	UNIDADE
110	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA Nº 703	100	UNIDADE
110	BROCA CIRURGICA CARBIDE ZECRYA HASTE	100	OTTIB/TEL
111	LONGA	200	UNIDADE
112	BROCA CIRURGICA CARBIDE ZECRYA	200	UNIDADE
112	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA	200	UNIDADL
113	ROTAÇÃO Nº 4,	100	UNIDADE
113	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA	100	UNIDADE
444		100	
114	ROTAÇÃO Nº 5	100	UNIDADE
445	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA	400	
115	ROTAÇÃO Nº 8	100	UNIDADE
116	BROCA DE ACO INOX ESFÉRCA P/ PEÇA RETA Nº 3	100	UNIDADE
117	BROCA DE ACO INOX ESFÉRCA P/ PEÇA RETA Nº 4	100	UNIDADE
118	BROCA DE ACO INOX ESFÉRCA P/ PEÇA RETA Nº 5	100	UNIDADE
	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA		
119	ROTAÇÃO N°701	200	UNIDADE
	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA		
120	ROTAÇÃO Nº 702	200	UNIDADE
	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA		
121	ROTAÇÃO Nº 703	200	UNIDADE
122	FLUOR TÓPICO GEL ACIDULADO	100	UNIDADE
123	FLUOR TÓPICO GEL NEUTRO	100	UNIDADE
124	ALCOOL 70% LIQUIDO – 5 LITROS	100	UNIDADE
			J J. 15 E



Т	ACIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA		
125	SERINGA 2,5ML, PACOTE COM 3.	200	PACOTE
123	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE E DENTINA -	200	TACOIL
126	FRASCO C/ 4ML (ADESIVO)	200	UNIDADE
120	AGULHA DESCARTÂVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA	200	UNIDADE
407	ODONTOLÖGICA 27G LONGA, CAIXA COM 100	400	CAIVA
127	UNIDADES.	100	CAIXA
	AGULHA DESCARTÂVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA		
400	ODONTOLÕGICA 30G CURTA, CAIXA COM 100	000	0.41)/.4
128	UNIDADES.	200	CAIXA
129	ALGODÃO EM ROLETE, PACOTE COM 100 ROLETES.	800	PACOTE
130	ROLO DE ALGODÃO, UNIDADE COM 500G	500	UNIDADE
	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FIOS PACOTE COM		
131	500 UNIDADES.	800	PACOTE
	AMALGAMA PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE		
	COBRE SEM FASE GAMA II, CÂPSULAS PRÉ-		
	DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLOGICA,		
	MEDIDA OE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA. POTE		
132	COM 500 UNIDADES	50	POTE
	AMALGAMA PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE		
	COBRE SEM FASE GAMA II, CÂPSULAS PRÉ-		
	DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLOGICA,		
	MEDIDA OE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA.		
133	PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE
	FRASCO COLETOR PARA BIOPSIA, TAMPA COM		
	ROSQUEAMENTO E CAPACIDADE PARA 30ML.		
134	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PACOTE
	ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL, MEPIVACAINA 3%,		
	COM VASOCONSTRITOR ADRENALINA 2%, CAIXA		
	COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS		
135	LACRADOS, CADA TUBETE COM 1,8ML	100	CAIXA
	ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL, MEPIVACAINA 3%,		
	SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES		
136	ACONDICIONADOS EM BÍSTERS LACRAOOS	100	CAIXA
	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, ARTICAINA 4%,		
	COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA. CAIXA COM		
	50 TUBETES ACONDICIONAOOS EM BISTERS		
137	LACRADOS, CADA TUBETE COM 1,8ML	200	CAIXA
	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, LIDOCAINA 2%,		
	COM VASOCONSTRITOR FENILEFRIDA 1:2500.		
	CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONAOOS EM		
138	BISTERS LACRADOSS, CADA TUBETE COM 1,8ML	300	CAIXA
	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM		21-11-11-1
	ADRENALINA, CAIXA COM 50 TUBETES LACRADOS		
139	DE 1,8ML CADA	100	CAIXA
	ANESTESICO TÓPICO EM GEL A BASE DE	100	J, 11, 1, 1
140	BENZOCAINA 20%, UNIDADE DE 12G.	200	UNIDADE
1.10	CAIXA DE CONE DE GUTA.PERCHA		5.11D/\DL
141	ESTANDARTIZADO DE 15-40	150	CAIXA
	10 17 11 11 11 10 0 DE 10 10	100	J, 11/1/1



1	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA		
142	ESTANDARTIZADO DE 45-80	150	CAIXA
	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL		-
143	PACK 15-40 1A SÉRIE	150	CAIXA
	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL		
144	PACK (45-80) 2A SÉRIE	150	CAIXA
	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO PARA		
	FORRAÇÃO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DE		
	TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE		
145	(13G) + PASTA CATALIZADORA (11 G) + BLOCO	100	FRASCO
	CIMENTO ENDODONTLCO DE HIDRÓXIDO DE		
4.40	CÁLCIO KIT C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 8G + 1 BISNAGA	200	KIT
146	DE RESINA C/ 9G CIMENTO IONÖMERO DE VIDRO PARA	200	KIT
	CIMENTO IONÖMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL), ESTOJO		
	CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (15G), 1 FRASCO DE		
	LÍQUIDO (8ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO		
147	DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA EM ESTOJO.	300	UNIDADE
<u> </u>	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR		3. 1137 132
	(AUTOPOLIMERIZÁVEL), ESTOJO CONTENDO 1		
	FRASCO DE PÓ (15G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML),		
	1 MEDIDOR DÈ PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR,		
148	UNIDADE APRESENTADA EM ESTOJO.	200	UNIDADE
	CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E		
	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA COMPOSTO POR ÓXIDO		
	DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE		
	CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO, COM BOA ADERÊNCIA		
4.40	MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS,	450	
149	UNIDADE DE 20 A 25G. (TIPO COTOSOL)	150	UNIDADE
	CIMENTO ENDODONTICO PÓ+LÍQUIDO, PÓ:ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA,		
	DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO		
	E BORATO DE SÓDIO, FRASCO COM 12G. LÍQUIDO:		
	EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS E BHT, FRASCO		
150	COM 10ML.	200	UNIDADE
	CLOREXIDLNA 0,12% SOLUÇÃO PARA ENXÁGUE		<u> </u>
151	BUCAL, FRASCO DE 1 LITRO.	200	FRASCO
152	CLOREXIDLNA 2% , UNIDADE COM 200 ML	300	UNIDADE
153	ESCOVA DE ROBSON	100	UNIDADE
	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO		
154	LIOFILISAVEL REABSORVIVEL E CICATRIZANTE	100	CAIXA
	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE		
155	20ML	150	FRASCO
156	EVIDENCIADOR DE PLACAS	100	FRASCO
457	RESTAURADOR TEMPORARIO OXIDO DE ZINCO EM	450	
157	PÓ, UNIDADE COM 50G.	150	UNIDADE
150	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO, CAIXA	100	CALVA
158	COM 150. FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL,	100	CAIXA
159	CAIXA COM 100.	80	CAIXA
108	UNIAN COINTIUU.	υυ	UNIA



	FIO DE SUTURA DE SEDA NO 3.0, USO		
160	ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	500	CAIXA
	FIO DE SUTURA DE NYLON NO 4.0, USO		
161	ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	200	CAIXA
	FIO DE SUTURA DE NYLON NO 5.0, USO		
162	ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	100	CAIXA
	FIXADOR RADIOLÓGICO PROCESSAMENTO		
	MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, SOLUÇÃO		
	AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, NÃO NECESSITA		
163	DILUIÇÃO EM ÁGUA FRASCO COM 475 ML	400	FRASCO
	REVELADOR FILME RADIOLÓGICO, SULFATO		
	POTÁSSIO, DIETILENOGLICOL, SULFITO SÓDIO,		
	HIDROQUINONA E CARBONATO DE CÁLCIO,		
404	REFORÇADOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO	400	ED 4 0 0 0
164	AQUOSA LÍMPIDA FRASCO COM 475ML	400	FRASCO
165	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS	50	UNIDADE
166	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, IOML	150	UNIDADE
167	GORROS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, COR	E00	DACOTE
167	BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES GUTTA DE PERCHA ACESSORY "F" COM 120	500	PACOTE
168	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "F" COM 120 PONTAS MÉDIA 28MM	200	CAIXA
100	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FF" COM 120	200	CAIXA
169	PONTAS MÉDIA 28MM	200	CAIXA
103	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FM" COM 120	200	OAIAA
170	PONTAS MÉDIA 28MM	200	CAIXA
170	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COMPOSTO DE CÁLCIO	200	O7 (17 (7 (
	54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA		
	USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A		
171	FORMA DE PÓ EM EMBALGAEM DE IOG	200	UNIDADE
	KTT DE ESCOVAS ADULTO+DENTIFRÍCIO+FIO		
172	DENTAL	1000	KIT
	KIT DE ESCOVAS INFANTIL DENTIFRÍCIO+FIO		
173	DENTAL	5.000	KIT
	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL NO 15 CAIXA		
174	COM 100	80	CAIXA
	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL NO 15C CAIXA		
175	COM 100	80	CAIXA
	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL NO 11 CAIXA		
176	COM 100	80	CAIXA
177	LIMA TIPO HEDSTROEN NO 15 - 40 DE 25 MM	100	CAIXA
178	LIMA TIPO HEDSTROEN NO 45 - 80 DE 25 MM	100	CAIXA
179	LIMA TIPO HEDSTROEN NO 15 - 40 DE 31 MM	100	CAIXA
180	LIMA TIPO K FLEXOFILE NO 15 - 40 DE 25 MM	100	CAIXA
181	LIMA TIPO K NO 15 -40 DE 21 MM K FILE	100	CAIXA
182	LIMA TIPO K NO 15-40 DE 25 MM K FILE	100	CAIXA
183	LIMA TIPO K NO 15-40 DE 31 MM K FILE	100	CAIXA
184	LIMA TIPO K NO 45-80 DE 21 MM K FILE	100	CAIXA
185	LIMA TIPO K NO 45 - 80 DE 25 MM K FILE	100	CAIXA
186	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL NS 6 DE 35 MM	100	CAIXA
187	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 6 DE 25 MM	100	CAIXA



188	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 8 DE 25 MM	100	CAIXA
189	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 10 DE 25 MM	100	CAIXA
190	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 8 DE 31 MM	100	CAIXA
191	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100	250	CAIXA
192	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	800	CAIXA
193	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100	2.000	CAIXA
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50	2.000	07 117 13 1
194	UNIDADES	1.000	CAIXA
195	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	50	UNIDADE
	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, UNIDADE		
	COM 12 FOLHAS DE 25 MM MEDINDO 25 MM X 110		
196	MM	200	UNIDADE
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE		
	SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM X		
	100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE		
197	OLIPROPILENO, 70G/M2 (PAPEL), 60G/M2 (FILME)	120	ROLO
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE		
	SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM X		
	100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE		
198	POLIPROPILENO, 70G.FM2 (PAPEL), 60GN2 (FILME)	120	ROLO
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE		
	SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM X		
	100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE		
199	POLIPROPILENO, 70G/M2 (PAPEL), SOGJM2 (FILME)	120	ROLO
	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO		
200	ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	300	FRASCO
	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM		
	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO		
	ENDODONTICO, EMBALAGEM COM 2 TUBETES DE 2,7G CADA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM		
	PARAMONOCLOROFENOL E 2 TUBETES DE 2,2G		
201	CADA DE GLICERINA.	200	EMBALAGEM
201	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO	200	LIVIDALAGLIVI
	ENDODONTICO, EMBALAGEM COM 2 TUBETES DE		
	2,7G CADA DE HIDROXIDO DE CALCIO E 2 TUBETES		
202	DE 2,2G CADA DE GLICERINA.	200	EMBALAGEM
203	PARAMONOCLOROFENOL, FRASCO COM 20ML	200	FRASCO
	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO		111111111111
204	COM 20ML	200	FRASCO
	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO,		
205	NEUTRA COM FLÚOR, SEM ÓLEO,	100	UNIDADE
206	BISNAGA COM 50 G REMOVEDOR DE MANCHAS	100	UNIDADE
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZĂVEL, USO		
	ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E		
	POSTERIORES, MICROHÍBRLDA, COR A3,5,		
207	SERINGA DE 4G	250	UNIDADE
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZĂVEL, USO		
	ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E		
	POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COR A3, SERINGA		
208	DE 4G	250	UNIDADE



	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E		
	POSTERIORES, MTCROHÍBRLDA COR A2. SERINGA		
209	DE 4G	250	UNIDADE
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZĂVEL, USO		
	ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E		
	POSTERIORES MICROHÍBRIDA COR AI, SERINGA DE		
210	4G	250	UNIDADE
	REVELADOR PLACA BACTERIANA LÍQUIDO,		
	SOLUÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM		
211	20ML	100	FRASCO
212	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS, SERINGA DE 2G.	50	UNIDADE
213	SOLUÇAO HEMOSTATICA LIQUIDA, FRASCO 10ML	200	FRASCO
	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO		
04.4	ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA	000	0.41)/.4
214	COM 20 UNIDADES SUGADOR DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM	200	CAIXA
	EQUIPO GNATUS PARA REMOÇÃO DE SALIVA,		
	CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO		
215	ATÓXICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	600	PACOTE
213	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM, USO ODONTOLÓGICO,	000	TACOTE
216	PACOTE C/ 12 TIRAS	250	PACOTE
2.0	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50	200	1710012
217	UNIDADES.	250	PACOTE
	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO		711001
	POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, PACOTE COM		
218	150 TIRAS 4MM X 170MM	250	PACOTE
	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO,		
	COMPOSTO DE FORMOL 38% E VEÍCULO		
219	ALCOÓLICO EM FRASCOS DE 10ML	250	FRASCO
	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, PARA USO		
	ODONTOLÓGICO, EM APLICAÇÕES TÓPICAS,		
220	FRASCO DE 10 ML	120	FRASCO
	SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SODIO 1%,		
221	FRASCO COM 1 LITRO	200	UNIDADE
222	OTOSPORIN, FRASCO COM 10 ML	150	FRASCO
223	FIO DENTAL, UNIDADE COM 500M	300	UNIDADE
224	MATRIZ DE AÇO 5 MM	250	UNIDADE
225	MATRIZ DE AÇO 7 MM	250	UNIDADE
226	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, COM 100 APLICADORES	250	UNIDADE
227	PEDRA POMES, FRASCO COM 100G	100	FRASCO
228	COLGADURAS	100	UNIDADE
220	LIMA RECIPROCANTE UNIVERSAL, CAIXA COM 3	100	ONIDADE
229	UNIDADES	150	CAIXA
	LIMA RECIPROCANTE UNIVERSAL, CAIXA COM 6	100	O/ II//A
230	UNIDADES	150	CAIXA
	LIMA RECIPROCANTE GOLD, CAIXA COM 3		37.17.01
231	UNIDADES	150	CAIXA
	-		



	LIMA RECIPROCANTE GOLD, CAIXA COM 6		
232	UNIDADES	150	CAIXA
232	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEAVEL	130	CAIAA
233	DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	150	PACOTE
233	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS, FRASCO DE	150	PACOTE
224	,	200	ED A CCO
234	1 LITRO	300	FRASCO
225	SODA CLORADA, HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%,	200	ED 4 000
235	FRASCO COM 1 LITRO	200	FRASCO
000	LÍQUIDO DE DAKIN, HPOCLORITO DE SODIO 0,5%,	000	ED 4 0 0 0
236	FRASCO COM 1 LITRO	200	FRASCO
237	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G1	50	UNIDADE
238	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G2	50	UNIDADE
239	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO P1	50	UNIDADE
	LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA BAIXA E ALTA		
	ROTAÇÃO COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA		
	VISCOSIDADE INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E		
	PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E		
	MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS		
	ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM		
240	200ML	100	FRASCO
	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE EM ROLOS DE		
241	30MX19MM	300	UNIDADE
242	BIRCABONATO DE SÓDIO, UNIDADE COM 200G	100	UNIDADE
243	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	50	UNIDADE
	BROCA LENTULO 25MM, SORTIDA Nº 1-4, CAIXA		
244	COM 4 PEÇAS.	100	CAIXA
	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA Nº 1 28MM, CX		
245	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
	BROCA CÁRBIDE LARGO PEESO CA Nº 2 28MM, CX		
246	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 3 28MM, CX		
247	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 4 28MM, CX		
248	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 1 32MM, CX		
249	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 2 32MM, CX		<u> </u>
250	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 3 32MM, CX		C
251	COM 6 PECAS.	50	CAIXA
	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 4 32MM, CX		G, 117 (1)
252	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1		3, 11, 11
253	PAR, TAMANHO 6,5.	150	UNIDADE
	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1	100	0.1107.00
254	PAR, TAMANHO 7,5.	100	UNIDADE
207	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1	100	CITIDADE
255	PAR, TAMANHO 8,5.	100	UNIDADE
256	SELADORA PARA BANCADA, BIVOLT	30	UNIDADE
200	CLEADOINTI AINT DAINOADA, DIVOLI	30	ONIDADE



	CONE GUTTA PERCHA PRO TAPER F1, F2 E F3.		
	CAIXA COM 60UND	300	UNIDADE
	CONE GUTTA PERCHA PRO TAPER F1 CAIXA COM	300	011127122
	60UND	200	UNIDADE
	CONE GUTTA PERCHA PRO TAPER F3. CAIXA COM		
	60UND	200	UNIDADE
	CIMENTO ENDODÔNTICO MTA, EMBALAGEM COM 1		
	SERINGA DE 4G + 15 PONTAS DE AUTOMISTURA + 1		
	BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	150	UNIDADE
	LIMA SISTEMA ROTATÓRIO PRO-T GOLD, KIT COM 6		
	UNIDADES DE 25MM	100	UNIDADE
	LIMA SISTEMA ROTATÓRIO PRO-T GOLD, KIT COM 6		
	UNIDADES DE 21MM	100	UNIDADE
	LIMA SISTEMA ROTATÓRIO PRO-T GOLD, KIT COM 6		
	UNIDADES DE 19MM	150	UNIDADE
	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, 20 ML.	400	LINIDADE
	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE
	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, 50 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE
	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, 10 ML.	100	UNIDADE
	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE
	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL,	100	ONIDADE
	EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 2,5G E 5		
	PONTEIRAS.	50	UNIDADE
	MIDAZOLAM INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA COM		
268	5ML.	50	UNIDADE
	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA COM		
	3ML.	50	UNIDADE
	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA COM		
	10ML.	50	UNIDADE
	FLUMAZENIL INJETÁVEL 0,1MG/ML, AMPOLA COM	=0	
	5ML.	50	UNIDADE
	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔTICA COM	50	
	AGULHAS E CÂNULA EM AÇO – AUTOCLAVÁVEL	50	UNIDADE
	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 6 DE 21 MM LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 8 DE 21 MM	100 100	CAIXA CAIXA
	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 10 DE 21 MM	100	CAIXA
	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 6 DE 31 MM	100	CAIXA
	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 10 DE 31 MM	100	CAIXA
	RÉGUA ENDODÔTICA MILIMETRADA CALIBRADORA	100	J/II//
	- AUTOCLAVÁVEL	50	UNIDADE
	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	20	UNIDADE
	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, MANGA LONGA. NÃO		
	ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UND	150	CAIXA
	CIMENTO REPARADOR MTA, CONJUNTO		
	PÓ+LÍQUIDO.	200	UNIDADE
	CONE GUTA PERCHA WAVEGOLD – PRIMARY	200	CAIXA
	PASTA CALEN COM PMCC. ESTOJO CONTENDO 2		
283	TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE I	150	UNIDADE



	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E COM PMCC E 2 TUBETES		
	COM 2,2G DE GLICERINA.		
	PASTA CALEN, KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA		
	DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 2 TUBOS DE 2,2G DE		
284	GLICERINA + INSTRUÇÕES DE USO.	150	UNIDADE
	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR. CIMENTO		
	ENDODONTICO A BASE DE PROTOXIDO DE ZINCO,		
	RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE		
	BISMUTO, SULFATO DE BARIO E BORATO DE		
	SODIO, CONTENDO NO LIQUIDO EUGENOL E OLEO		
285	DE AMENDOAS DOCES. KIT: PÓ+LIQUIDO	150	UNIDADE

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações de outros entes públicos, e constatamos que o valor global da ordem de **ORÇAMENTO SIGILOSO.**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 029/2021 que regulamenta a matéria.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de produtos divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição tem como objetivo atender a aquisição de materiais e instrumentais odontológicos de forma eficiente, buscando adquirir os produtos com o menor dispêndio financeiro possível, de forma que possamos atender as necessidades do CEO e dos PSF's do município de Conceição – PB com o reabastecimento dos insumos e instrumentais, dando amplo acesso a população ao serviço de saúde no município, assim como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os impactos ambientais possíveis são:



- a) Aumento na geração de resíduos sólidos, uma vez que os produtos são frequentemente descartados após um único uso;
- b) Poluição plástica em ecossistemas terrestres e aquáticos;
- c) A produção de produtos descartáveis requer recursos naturais, incluindo materiais plásticos e energia, o que acarreta impactos ambientais negativos.

14.2. Mitigação e Alternativas Sustentáveis:

- a) Promover o uso consciente dos produtos, especialmente das máscaras e luvas, reutilizando-as sempre que possível ou optando por opções reutilizáveis, como máscaras de tecido laváveis e luvas de borracha duráveis;
- b) Incentivar a produção de máscaras, luvas e embalagens de produtos médicos a partir de materiais biodegradáveis e compostáveis, reduzindo assim o impacto da poluição plástica;
- c) Educar profissionais de saúde e pacientes sobre a importância do descarte adequado de produtos médicos, incentivando a reciclagem e o uso de locais de descarte apropriados;
- d) Promover o uso racional dos insumos, evitando o desperdício e utilizando alternativas quando apropriado;

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão



Ação	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de
Preventiva	Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Contingência	Lotadar o apriodr a rogiolação do cado corroroto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Preventiva	
Ação de	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão
Contingência	mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam
	abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade,
	diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de
	mergulho.
Ação	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não
Preventiva	assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Contingência	
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a
Preventiva	importância dos fornecimentos a serem prestados.
	- Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial
	ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.
	- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços
	semelhante ao contratado.
Ação de	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas
Contingência	quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato
D'	e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro
Preventiva	na ANVISA.
Ação de	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Contingência	

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos e medicamentos é a alternativa



adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL.**

;



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1.

Tendo em vista a continua implementação de medidas de reorganização e a adequação dos ambientes da prática da assistência odontológica, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal da população em condições adequadas com o objetivo de mitigar os riscos individuais e coletivos, tal aquisição é necessária para garantir a continuidade e a qualificação das ações e do serviço mediante a prestação do atendimento preventivo, curativo e cirúrgico assegurando o cuidado e atenção integral aos indivíduos e suas famílias em relação à saúde bucal junto a Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Conceição – PB.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1_	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	150	UNIDADE
2	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA ADULTO	150	UNIDADE
3	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA ADULTO	150	UNIDADE
4	ALAVANCA APEXO RETA ADULTO	150	UNIDADE
5	ALAVANCA APEXO CURVA DIREITA ADULTO	150	UNIDADE
6	ALAVANCA APEXO CURVA ESQUERDA ADULTO	150	UNIDADE
7	ALAVANCA HEIDBRINK RETA ADULTO	150	UNIDADE
8	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA ESQUERDA ADULTO	150	UNIDADE
9	ALAVANCA HEIDBRINK CURVA DIREITA ADULTO	150	UNIDADE
10	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	200	UNIDADE
11	BANDEJA CLÍNICA 22X00X1,5CM	200	UNIDADE
12	CABO BISTURI INOX N° 4	150	UNIDADE
13	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, 16CM	150	UNIDADE
	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXÍDÁVEL, PLANO, N. 5		
	ODONTOLÓGICO, ANTI-EMBAÇANTE, RESISTENTE		
14	ESFERIFICAÇÃO QUÍMICA E AÚTOCLAVAGEM	300	UNIDADE
15	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOXIDAVEL	300	UNIDADE
	KIT DE POSICIONADORES PARA TOMADAS		
16	RADIOLÓGICAS	10	KIT
	KIT DE POSICIONADORES PARA TOMADAS		
17	RADIOLÓGICAS (ENDODÖNTICO)	10	KIT
	KIT POSICIONADORES PARA TOMADA		
18	RADIOLÓGICA INFANTIL	10	KIT
	KIT DE CANETAS COMPOSTO DE CANETA DE ALTA,		
19	CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E MICRO MOTOR	10	KIT



- 00	OLIDETA DEDIODONTAL ODAGEVA/O	00	LINIDADE
20	CURETA PERIODONTAL GRACEY 1/2	80	UNIDADE
21	CURETA PERIODONTAL GRACEY 3/4	80	UNIDADE
22	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6	80	UNIDADE
23	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8	80	UNIDADE
24	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12	80	UNIDADE
25	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14	80	UNIDADE
26	CURETA DE LUCAS 2,5 MM	80	UNIDADE
27	CURETA DE LUCAS 3,5 MM	80	UNIDADE
28	CURETA DE LUCAS 4,0 MM	80	UNIDADE
29	PINÇA CLINICA EM AÇO INOXIDAVEL	80	UNIDADE
30	PORTA MATRIZ ADULTO	50	UNIDADE
31	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDAVEL	120	UNIDADE
32	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOXIDAVEL	100	UNIDADE
33	FORCEPES N° 1	100	UNIDADE
34	FORCEPES N° 150	100	UNIDADE
35	FORCEPS N°151	100	UNIDADE
36	FORCEPS N° 17	100	UNIDADE
37	FORCEPS N° 69	100	UNIDADE
38	FORCEPS N° 65	100	UNIDADE
39	FORCEPS N° 18R	100	UNIDADE
40	FORCEPS N° 18L	100	UNIDADE
41	FORCEPS N°23	100	UNIDADE
42	FORCEPS N° 16	100	UNIDADE
43	FORCEPES N° 1 INFANTIL	100	UNIDADE
44	FORCEPES N° 150 INFANTIL	100	UNIDADE
45	FORCEPS N°151 INFANTIL	100	UNIDADE
46	FORCEPS N° 17 INFANTIL	100	UNIDADE
47	FORCEPS N° 69 INFANTIL	100	UNIDADE
48	FORCEPS N° 65 INFANTIL	100	UNIDADE
49	FORCEPS N° 18R INFANTIL	100	UNIDADE
50	FORCEPS N° 18L INFANTIL	100	UNIDADE
51	FORCEPS N°23 INFANTIL	100	UNIDADE
52	FORCEPS N° 16 INFANTIL	100	UNIDADE
53	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL	90	UNIDADE
54	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 1	100	UNIDADE
55	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 3	100	UNIDADE
56	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 6	100	UNIDADE
57	ESPATULA DE RESINA AÇO INOXIDAVEL	100	UNIDADE
	ESPATULA DE RESINA PARA DENTES ANTERIORES		
58	EM TITANIO	100	UNIDADE
	ESPATULA DE RESINA PARA DENTES		
59	POSTERIORES EM TITANIO	100	UNIDADE
60	LAMPARINA EM AÇO INOXIDAVEL	20	UNIDADE
61	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	150	UNIDADE
62	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	150	UNIDADE
63	PINÇA DENTE DE RATO	50	UNIDADE
64	TESOURA METZEMBAUN 15 CM	50	UNIDADE
65	BRUNIDOR DE AMALGAMA	50	UNIDADE
66	ESCULPIDOR DE AMALGAMA	50	UNIDADE



67	HOLLEMBACK	50	UNIDADE
68	KIT CALCADORES DE AMALGAMA	50	UNIDADE
69	KIT CALCADOR ENDODONTICO COM 3	50	UNIDADE
70	LIMA PARA OSSO ALVEOLAR N°12	100	UNIDADE
71	LIMA PARA OSSO ALVEOLAR N°11	100	UNIDADE
72	PLACA DE VIDRO POLIDA 10MM - 150 X 80 X 10MM	50	UNIDADE
73	DESCOLADOR DE MOLT	100	UNIDADE
74	ESPÁTULA Nº 36	100	UNIDADE
' -	ESPATULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE	100	ONIDADE
75	CIMENTO N° 70	100	UNIDADE
76	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ADULTO	50	UNIDADE
77	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE INFANTIL	50	UNIDADE
78	ALVEOLOTOMO CURVO	70	UNIDADE
79	ALVEOLOTOMO RETO	70	UNIDADE
80	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	10	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA	10	ONIDADE
81	1011	300	UNIDADE
01	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA	000	ONIDADE
82	1012	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		OTTIB/TBL
83	1013	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		011127122
84	1014	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		
85	1014 HL	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		
86	1012 HL	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		
87	1015	300	UNIDADE
	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA		
88	1035	300	UNIDADE
89	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3100	300	UNIDADE
90	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4124	300	UNIDADE
91	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3069	300	UNIDADE
92	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4072	300	UNIDADE
93	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3216	300	UNIDADE
94	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118	300	UNIDADE
95	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195	300	UNIDADE
96	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200	300	UNIDADE
97	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 5015	300	UNIDADE
98	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4141	300	UNIDADE
99	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4242	300	UNIDADE
100	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4230	300	UNIDADE
101	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4215ª	300	UNIDADE
102	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3254	300	UNIDADE
103	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4084	300	UNIDADE
104	BROCA GATES, N° 2, 28MM	300	UNIDADE
105	BROCA GATES. N° 3. 28MM	300	UNIDADE
106	BROCA GATES, N° 4, 28MM	300	UNIDADE



407	PROCA TIPO ENDO 7	200	
107	BROCA CIDÚDO CA DO DECA DETA Nº 701	300 100	UNIDADE UNIDADE
108	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA Nº 701 BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA Nº 702	100	UNIDADE
110	BROCA CIRÚRGICA P/ PEÇA RETA Nº 703	100	UNIDADE
444	BROCA CIRURGICA CARBIDE ZECRYA HASTE	200	
111	LONGA	200	UNIDADE
112	BROCA CIRURGICA CARBIDE ZECRYA	200	UNIDADE
440	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA	400	
113	ROTAÇÃO Nº 4,	100	UNIDADE
1444	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA	400	
114	ROTAÇÃO Nº 5	100	UNIDADE
445	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFÉRICA PARA ALTA	400	
115	ROTAÇÃO Nº 8	100	UNIDADE
116	BROCA DE ACO INOX ESFÉRCA P/ PEÇA RETA Nº 3	100	UNIDADE
117	BROCA DE ACO INOX ESFÉRCA P/ PEÇA RETA Nº 4	100	UNIDADE
118	BROCA DE ACO INOX ESFÉRCA P/ PEÇA RETA Nº 5	100	UNIDADE
	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA	000	
119	ROTAÇÃO N°701	200	UNIDADE
	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA		
120	ROTAÇÃO Nº 702	200	UNIDADE
	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA ALTA		
121	ROTAÇÃO Nº 703	200	UNIDADE
122	FLUOR TÓPICO GEL ACIDULADO	100	UNIDADE
123	FLUOR TÓPICO GEL NEUTRO	100	UNIDADE
124	ALCOOL 70% LIQUIDO – 5 LITROS	100	UNIDADE
	ACIDO FOSFÓRICO A 37% P/ ESMALTE E DENTINA		
125	SERINGA 2,5ML, PACOTE COM 3.	200	PACOTE
	AGENTE DE UNIÂO PARA ESMALTE E DENTINA -		
126	FRASCO C/ 4ML (ADESIVO)	200	UNIDADE
	AGULHA DESCARTÂVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA		
	ODONTOLÕGICA 27G LONGA, CAIXA COM 100		
127	UNIDADES.	100	CAIXA
	AGULHA DESCARTÂVEL GENGIVAL P/ ANESTESIA		
	ODONTOLÕGICA 30G CURTA, CAIXA COM 100		
128	UNIDADES.	200	CAIXA
129	ALGODÃO EM ROLETE, PACOTE COM 100 ROLETES.	800	PACOTE
130	ROLO DE ALGODÃO, UNIDADE COM 500G	500	UNIDADE
	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 FIOS PACOTE COM		
131	500 UNIDADES.	800	PACOTE
	AMALGAMA PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE		
	COBRE SEM FASE GAMA II, CÂPSULAS PRÉ-		
	DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLOGICA,		
	MEDIDA OE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA. POTE		
132	COM 500 UNIDADES	50	POTE
	AMALGAMA PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE		
	COBRE SEM FASE GAMA II, CÂPSULAS PRÉ-		
	DOSIFICADAS, RESTAURAÇÃO ODONTOLOGICA,		
	MEDIDA OE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA.		D
133	PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE



	FRASCO COLETOR PARA BIOPSIA, TAMPA COM		
	ROSQUEAMENTO E CAPACIDADE PARA 30ML.		
134	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PACOTE
	ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL, MEPIVACAINA 3%,		
	COM VASOCONSTRITOR ADRENALINA 2%, CAIXA		
	COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BISTERS		
135	LACRADOS, CADA TUBETE COM 1,8ML	100	CAIXA
	ANESTÉSICO INJETAVEL LOCAL, MEPIVACAINA 3%,		
	SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES		
136	ACONDICIONADOS EM BISTERS LACRAOOS	100	CAIXA
	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, ARTICAINA 4%,		
	COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA. CAIXA COM		
	50 TUBETES ACONDICIONAOOS EM BISTERS		
137	LACRADOS, CADA TUBETE COM 1,8ML	200	CAIXA
	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, LIDOCAINA 2%,		
	COM VASOCONSTRITOR FENILEFRIDA 1:2500.		
	CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONAOOS EM		
138	BISTERS LACRADOSS, CADA TUBETE COM 1,8ML	300	CAIXA
	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM		
400	ADRENALINA, CAIXA COM 50 TUBETES LACRADOS	400	0.41)/4
139	DE 1,8ML CADA	100	CAIXA
4.40	ANESTESICO TÓPICO EM GEL A BASE DE	000	
140	BENZOCAINA 20%, UNIDADE DE 12G.	200	UNIDADE
	CAIXA DE CONE DE GUTA.PERCHA	450	0.41)/.4
141	ESTANDARTIZADO DE 15-40	150	CAIXA
4.40	CAIXA DE CONE DE GUTA-PERCHA	450	0.41)/.4
142	ESTANDARTIZADO DE 45-80	150	CAIXA
140	CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL	450	CALVA
143	PACK 15-40 1A SÉRIE CAIXA DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL	150	CAIXA
144	PACK (45-80) 2A SÉRIE	150	CAIXA
144	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO PARA	150	CAIAA
	FORRAÇÃO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DE		
	TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE		
145	(13G) + PASTA CATALIZADORA (11 G) + BLOCO	100	FRASCO
143	CIMENTO ENDODONTLCO DE HIDRÓXIDO DE	100	TRAGEC
	CÁLCIO KIT C/ 1 FRASCO DE PÓ C/8G + 1 BISNAGA		
146	DE RESINA C/9G	200	KIT
110	CIMENTO IONÖMERO DE VIDRO PARA	200	TXII
	CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL), ESTOJO		
	CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ (15G), 1 FRASCO DE		
	LÍQUIDO (8ML), 1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO		
147	DOSADOR, UNIDADE APRESENTADA EM ESTOJO.	300	UNIDADE
	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR		
	(AUTOPOLIMERIZÁVEL), ESTOJO CONTENDO 1		
	FRASCO DE PÓ (15G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML),		
	1 MEDIDOR DE PÓ, 1 CONJUNTO DOSADOR,		
148	UNIDADE APRESENTADA EM ESTOJO.	200	UNIDADE
	CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E		
149	OBTURAÇÃO PROVISÓRIA COMPOSTO POR ÓXIDO	150	UNIDADE
•	•		•



	DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE		
	CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO, COM BOA ADERÊNCIA		
	MARGINAL, NÃO IRRITANTE AOS TECIDOS BUCAIS,		
	UNIDADE DE 20 A 25G. (TIPO COTOSOL)		
	CIMENTO ENDODONTICO PÓ+LÍQUIDO, PÓ:ÓXIDO		
	DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA,		
	SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO		
	E BORATO DE SÓDIO, FRASCO COM 12G. LÍQUIDO:		
	EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS E BHT, FRASCO		
150	COM 10ML.	200	UNIDADE
	CLOREXIDLNA 0,12% SOLUÇÃO PARA ENXÁGUE		
151	BUCAL, FRASCO DE 1 LITRO.	200	FRASCO
152	CLOREXIDLNA 2%, UNIDADE COM 200 ML	300	UNIDADE
153	ESCOVA DE ROBSON	100	UNIDADE
	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO		
154	LIOFILISAVEL REABSORVIVEL E CICATRIZANTE	100	CAIXA
	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE		0
155	20ML	150	FRASCO
156	EVIDENCIADOR DE PLACAS	100	FRASCO
100	RESTAURADOR TEMPORARIO OXIDO DE ZINCO EM	100	110,000
157	PÓ, UNIDADE COM 50G.	150	UNIDADE
107	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO, CAIXA	100	ONIDADE
158	COM 150.	100	CAIXA
130	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL,	100	OAIAA
159	CAIXA COM 100.	80	CAIXA
139	FIO DE SUTURA DE SEDA NO 3.0, USO	80	CAIAA
160		500	CAIXA
100	ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES FIO DE SUTURA DE NYLON NO 4.0, USO	300	CAIAA
101	,	200	CAIVA
161	ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	200	CAIXA
400	FIO DE SUTURA DE NYLON NO 5.0, USO	400	0.417/4
162	ODONTOLÓGICO, CX 24 ENVELOPES	100	CAIXA
	FIXADOR RADIOLÓGICO PROCESSAMENTO		
	MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, SOLUÇÃO		
400	AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, NÃO NECESSITA	400	ED 1000
163	DILUIÇÃO EM ÁGUA FRASCO COM 475 ML	400	FRASCO
	REVELADOR FILME RADIOLÓGICO, SULFATO		
	POTÁSSIO, DIETILENOGLICOL, SULFITO SÓDIO,		
	HIDROQUINONA E CARBONATO DE CÁLCIO,		
	REFORÇADOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO		
164	AQUOSA LÍMPIDA FRASCO COM 475ML	400	FRASCO
165	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS	50	UNIDADE
166	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, IOML	150	UNIDADE
	GORROS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, COR		
167	BRANCA , PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PACOTE
	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "F" COM 120		
168	PONTAS MÉDIA 28MM	200	CAIXA
	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FF" COM 120		
169	PONTAS MÉDIA 28MM	200	CAIXA
	GUTTA DE PERCHA ACESSORY "FM" COM 120		
170	PONTAS MÉDIA 28MM	200	CAIXA



	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COMPOSTO DE CÁLCIO		
	54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA		
	USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A		
171	FORMA DE PÓ EM EMBALGAEM DE IOG	200	UNIDADE
	KTT DE ESCOVAS ADULTO+DENTIFRÍCIO+FIO		
172	DENTAL	1000	KIT
	KIT DE ESCOVAS INFANTIL DENTIFRÍCIO+FIO		
173	DENTAL	5.000	KIT
	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL NO 15 CAIXA		
174	COM 100	80	CAIXA
	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL NO 15C CAIXA		
175	COM 100	80	CAIXA
	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL NO 11 CAIXA		
176	COM 100	80	CAIXA
177	LIMA TIPO HEDSTROEN NO 15 - 40 DE 25 MM	100	CAIXA
178	LIMA TIPO HEDSTROEN NO 45 - 80 DE 25 MM	100	CAIXA
179	LIMA TIPO HEDSTROEN NO 15 - 40 DE 31 MM	100	CAIXA
180	LIMA TIPO K FLEXOFILE NO 15 - 40 DE 25 MM	100	CAIXA
181	LIMA TIPO K NO 15 -40 DE 21 MM K FILE	100	CAIXA
182	LIMA TIPO K NO 15-40 DE 25 MM K FILE	100	CAIXA
183	LIMA TIPO K NO 15-40 DE 31 MM K FILE	100	CAIXA
184	LIMA TIPO K NO 45-80 DE 21 MM K FILE	100	CAIXA
185	LIMA TIPO K NO 45 - 80 DE 25 MM K FILE	100	CAIXA
186	LIMA TIPO K NO 45-80 DE 31 MM K FILE	100	CAIXA
187	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 6 DE 25 MM	100	CAIXA
188	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 8 DE 25 MM	100	CAIXA
189	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 10 DE 25 MM	100	CAIXA
190	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 8 DE 31 MM	100	CAIXA
191	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100	250	CAIXA
192	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	800	CAIXA
193	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100	2.000	CAIXA
	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50		
194	UNIDADES	1.000	CAIXA
195	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	50	UNIDADE
	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, UNIDADE		
	COM 12 FOLHAS DE 25 MM MEDINDO 25 MM X 110		
196	MM	200	UNIDADE
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE		
	SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM X		
	100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE		
197	OLIPROPILENO, 70G/M2 (PAPEL), 60G/M2 (FILME)	120	ROLO
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE		
	SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM X		
	100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE		
198	POLIPROPILENO, 70G.FM2 (PAPEL), 60GN2 (FILME)	120	ROLO
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE		
	SECAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM X		
100	100 M EM POLIÉSTER COM FILME DE	400	501.0
199	POLIPROPILENO, 70G/M2 (PAPEL), SOGJM2 (FILME)	120	ROLO



	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, USO		
200	ODONTOLÓGICO, EM FRASCOS DE 20 ML	300	FRASCO
200	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM	300	FRASCO
	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO		
	ENDODONTICO, EMBALAGEM COM 2 TUBETES DE		
	2,7G CADA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM		
	PARAMONOCLOROFENOL E 2 TUBETES DE 2,2G		
201	CADA DE GLICERINA.	200	EMBALAGEM
201	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO	200	LIVIDALAGLIVI
	ENDODONTICO, EMBALAGEM COM 2 TUBETES DE		
	2,7G CADA DE HIDROXIDO DE CALCIO E 2 TUBETES		
202	DE 2,2G CADA DE GLICERINA.	200	EMBALAGEM
203	PARAMONOCLOROFENOL, FRASCO COM 20ML	200	FRASCO
	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO		
204	COM 20ML	200	FRASCO
	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO,		
205	NEUTRA COM FLÚOR, SEM ÓLEO,	100	UNIDADE
206	BISNAGA COM 50 G REMOVEDOR DE MANCHAS	100	UNIDADE
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZĂVEL, USO		
	ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E		
	POSTERIORES, MICROHÍBRLDA, COR A3,5,		
207	SERINGA DE 4G	250	UNIDADE
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZĂVEL, USO		
	ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E		
	POSTERIORES, MICROHÍBRIDA COR A3, SERINGA		
208	DE 4G	250	UNIDADE
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, USO		
	ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E		
000	POSTERIORES, MTCROHÍBRLDA COR A2. SERINGA	0.50	
209	DE 4G	250	UNIDADE
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZĂVEL, USO		
	ODONTOLÓGICO, DENTES ANTERIORES E POSTERIORES MICROHÍBRIDA COR AI, SERINGA DE		
210	4G	250	UNIDADE
210	REVELADOR PLACA BACTERIANA LÍQUIDO,	250	UNIDADE
	SOLUÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM		
211	20ML	100	FRASCO
212	SELANTE DE SULCOS E FISSURAS, SERINGA DE 2G.	50	UNIDADE
213	SOLUÇAO HEMOSTATICA LIQUIDA, FRASCO 10ML	200	FRASCO
210	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO		
	ESTERELIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA		
214	COM 20 UNIDADES	200	CAIXA
	SUGADOR DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM		
	EQUIPO GNATUS PARA REMOÇÃO DE SALIVA,		
	CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO		
215	ATÓXICO, PACOTE COM 40 UNIDADES	600	PACOTE
	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM, USO ODONTOLÓGICO,		
216	PACOTE C/ 12 TIRAŚ	250	PACOTE
	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50		
217	UNIDADES.	250	PACOTE



	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO		
	POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, PACOTE COM		
218	150 TIRAS 4MM X 170MM	250	PACOTE
	TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO,		
	COMPOSTO DE FORMOL 38% E VEÍCULO		
219	ALCOÓLICO EM FRASCOS DE 10ML	250	FRASCO
	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, PARA USO		
	ODONTOLÓGICO, EM APLICAÇÕES TÓPICAS,		
220	FRASCO DE 10 ML	120	FRASCO
	SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SODIO 1%,		
221	FRASCO COM 1 LITRO	200	UNIDADE
222	OTOSPORIN, FRASCO COM 10 ML	150	FRASCO
223	FIO DENTAL, UNIDADE COM 500M	300	UNIDADE
224	MATRIZ DE AÇO 5 MM	250	UNIDADE
225	MATRIZ DE AÇO 7 MM	250	UNIDADE
	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, COM 100		027.22
226	APLICADORES	250	UNIDADE
227	PEDRA POMES, FRASCO COM 100G	100	FRASCO
228	COLGADURAS	100	UNIDADE
	LIMA RECIPROCANTE UNIVERSAL, CAIXA COM 3	100	011127122
229	UNIDADES	150	CAIXA
	LIMA RECIPROCANTE UNIVERSAL, CAIXA COM 6		0, 1,7,0,1
230	UNIDADES	150	CAIXA
200	LIMA RECIPROCANTE GOLD, CAIXA COM 3	100	O7 (17 () (
231	UNIDADES	150	CAIXA
	LIMA RECIPROCANTE GOLD, CAIXA COM 6		
232	UNIDADES	150	CAIXA
	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEAVEL		
233	DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	150	PACOTE
	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS, FRASCO DE		
234	1 LITRO	300	FRASCO
	SODA CLORADA, HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%,		
235	FRASCO COM 1 LITRO	200	FRASCO
	LÍQUIDO DE DAKIN, HPOCLORITO DE SODIO 0,5%,		
236	FRASCO COM 1 LITRO	200	FRASCO
237	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G1	50	UNIDADE
238	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO G2	50	UNIDADE
239	PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO P1	50	UNIDADE
	LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA BAIXA E ALTA		
	ROTAÇÃO COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA		
	VISCOSIDADE INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E		
	PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E		
	MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS		
	ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM		
240	200ML	100	FRASCO
	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE EM ROLOS DE		
241	30MX19MM	300	UNIDADE
242	BIRCABONATO DE SÓDIO, UNIDADE COM 200G	100	UNIDADE
243	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	50	UNIDADE



	BROCA LENTULO 25MM, SORTIDA Nº 1-4, CAIXA		
244	COM 4 PEÇAS.	100	CAIXA
	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA Nº 1 28MM, CX		
245	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 2 28MM, CX		
246	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 3 28MM, CX		
247	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
0.40	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 4 28MM, CX		0.411/4
248	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
0.40	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA Nº 1 32MM, CX	50	0.417/4
249	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
050	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 2 32MM, CX	50	0.41)/.4
250	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
251	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 3 32MM, CX COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
231	BROCA CARBIDE LARGO PEESO CA N° 4 32MM, CX	50	CAIAA
252	COM 6 PEÇAS.	50	CAIXA
232	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1	30	CAIAA
253	PAR, TAMANHO 6,5.	150	UNIDADE
200	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1	100	ONIDADE
254	PAR, TAMANHO 7,5.	100	UNIDADE
	LUVA CIRURGICA ESTERIL, EMBALAGEM COM 1		011127122
255	PAR, TAMANHO 8,5.	100	UNIDADE
256	SELADORA PARA BANCADA, BIVOLT	30	UNIDADE
	CONE GUTTA PERCHA PRO TAPER F1, F2 E F3.		
257	CAIXA COM 60UND	300	UNIDADE
	CONE GUTTA PERCHA PRO TAPER F1 CAIXA COM		
258	60UND	200	UNIDADE
	CONE GUTTA PERCHA PRO TAPER F3. CAIXA COM		
259	60UND	200	UNIDADE
	CIMENTO ENDODÔNTICO MTA, EMBALAGEM COM 1		
	SERINGA DE 4G + 15 PONTAS DE AUTOMISTURA + 1	4=0	
260	BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	150	UNIDADE
004	LIMA SISTEMA ROTATÓRIO PRO-T GOLD, KIT COM 6	400	
261	UNIDADES DE 25MM	100	UNIDADE
262	LIMA SISTEMA ROTATÓRIO PRO-T GOLD, KIT COM 6	100	
262	UNIDADES DE 21MM LIMA SISTEMA ROTATÓRIO PRO-T GOLD, KIT COM 6	100	UNIDADE
263	UNIDADES DE 19MM	150	UNIDADE
203	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, 20 ML.	130	UNIDADL
264	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE
207	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, 50 ML.	100	5.11D/\DL
265	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE
	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, 10 ML.		
266	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE
	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL,		
	EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 2,5G E 5		
267	PONTEIRAS.	50	UNIDADE



	MIDAZOLAM INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA COM		
268	5ML.	50	UNIDADE
	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA COM		0.40,452
269	3ML.	50	UNIDADE
	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA COM		0.1.27.22
270	10ML.	50	UNIDADE
	FLUMAZENIL INJETÁVEL 0,1MG/ML, AMPOLA COM		_
271	5ML.	50	UNIDADE
	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔTICA COM		
272	AGULHAS E CÂNULA EM ÁÇO – AUTOCLAVÁVEL	50	UNIDADE
273	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 6 DE 21 MM	100	CAIXA
274	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 8 DE 21 MM	100	CAIXA
275	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 10 DE 21 MM	100	CAIXA
276	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 6 DE 31 MM	100	CAIXA
277	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL N° 10 DE 31 MM	100	CAIXA
	RÉGUA ENDODÔTICA MILIMETRADA CALIBRADORA		
278	– AUTOCLAVÁVEL	50	UNIDADE
279	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	20	UNIDADE
	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, MANGA LONGA. NÃO		
280	ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UND	150	CAIXA
	CIMENTO REPARADOR MTA, CONJUNTO		
281	PÓ+LÍQUIDO.	200	UNIDADE
282	CONE GUTA PERCHA WAVEGOLD – PRIMARY	200	CAIXA
	PASTA CALEN COM PMCC. ESTOJO CONTENDO 2		
	TUBEȚES COM 2,7G CADA DE PASTA DE		
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E COM PMCC E 2 TUBETES		
283	COM 2,2G DE GLICERINA.	150	UNIDADE
	PASTA CALEN, KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA		
	DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 2 TUBOS DE 2,2G DE		
284	GLICERINA + INSTRUÇÕES DE USO.	150	UNIDADE
	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR. CIMENTO		
	ENDODONTICO A BASE DE PROTOXIDO DE ZINCO,		
	RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE		
	BISMUTO, SULFATO DE BARIO E BORATO DE		
205	SODIO, CONTENDO NO LIQUIDO EUGENOL E OLEO	150	
285	DE AMENDOAS DOCES. KIT: PÓ+LIQUIDO	150	UNIDADE

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.



- 4.1.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termo do Decreto Municipal.
- 4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.
- 4.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos
- 4.7. Os produtos classificados pela ANVISA como "Produtos para Saúde" devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



- 5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 5.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
- 5.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
- I exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
- 5.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.
- 5.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 5.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os medicamentos serem entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviços.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO:

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS 10.301.1012.1009 MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.1012.1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS - PMAQ – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAUDE – ACS – SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPENSA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 11.1.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).
- 11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:
- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),
- d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABAHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA



a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);
- e) No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição PB, ou em local ainda a ser determinado pelo <u>SETOR DEMANDANTE</u>, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto:
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 031/2023 – PMC	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2023 - PM	C

SESSÃO PÚBLICA://2023, ÀSHMIN () HORAS. LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE/UF							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE							
NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:			CIDADE:				
CEP:			E-MAIL:				
TELEFONE: FAX:							
CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:							
BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:							
Nº DA	AGÊNCIA:						
ITEN S	DESCRIÇÃO	MARC (SE FOR CASC	0	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.							
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.



LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20

	QUE O(A)	DE CONTRATO FAZEM		ENTRE	E	Si A
A PREFEITURA MUNICIPAL [(órgão) contratar	DE		por	interméd	dio c	do(a)
na cidade de, neste ato Sr, portador(a) da Car, e CPF nº, em representada pelo(a) Sr.(a) expedida pela (o), e CPF Processo nº, e e em co abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - nº 059, de 29 de dezembro de 2021 decorrente do Pregão nº/20, m	/Estad representa teira de lo, doravai PJ/MF sol dora, portador nº bbservância Código de II, resolvem	o, inscrito(a do(a) pelo lentidade nº nte denominada o o nº vante designada r(a) da Carteira d , tendo às disposições Defesa do Consu n celebrar o pre	a) no PREFE CON a CON de Iden em vis da Lei imidor, esente	CNPJ EITO M ., expedic TRATAN1, sed TRATADA tidade no sta o que no 14.133 do Decret Termo de	sob of IUNICII da pela FE, e iado(a) a, neste consta B, de 0 munice Cont	PAL, a (o) o(a) o ato a no d de cipal rato,
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO	CONTRAT	О				
1.1 Constitui so obioto do procent	Contrata	S A S AOILIS	ICÃO	DE MV.	TEDIAI	. =

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO — PB, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 0031/2023 e itens abaixo descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0031/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 059/2021 e 028/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- a) Processo Administrativo nº 0092/2023;
- b) Pregão Eletrônico nº 0031/2023;



- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC.
- 3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO:

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS

10.301.1012.1009 MANUTÉNÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.1012.1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS - PMAQ – SAÚDE DA FAMÍLIA – ACADEMIA DE SAUDE – ACS – SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato e de R\$ (
5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender to	odos os
custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e inte	gral do
objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferrar	
instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e emba	
salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, luc	
de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente c	
tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências con	stantes
no edital que norteou o presente contrato.	

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no



mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os produtos serem entregues em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
- 8.2 Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.
- 8.3 A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
- 11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os produtos serem entregues em até 07 (sete) dias após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses:
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos:
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela



CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

- 16.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.
- 17.2 A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



- 19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
- 22.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3 Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de	de 20
Responsável legal da CONTRATANTE	
Responsável legal da CONTRATADA	